



Diário Económico – Principal Governo vai incentivar empresas a não cobrarem dívidas em tribunal Autor: Susana Represas	Id: 1272761 Data Publicação: 30-07-2010 Fonte: Jornal Edição: 4957	Página: 1 Tiragem: 24107 Periodicidade: Diária 2ª a Sábado Idioma: Português	País: Portugal Âmbito: Nacional AlturaxLargura: 2,83cmx8,84cm Media Value: 1.569,00 EUR		
---	---	---	--	--	--

Governo vai incentivar empresas a não cobrarem dívidas em tribunal - P14



Governo quer incentivar fim dos processos de cobrança de dívida

Há mais de um milhão de acções de dívida em tribunal. O Ministério da Justiça quer isentar o credor do pagamento de custas quando não há bens a penhorar.

Susana Represas
susana.represas@economico.pt

O Governo quer acabar com os processos de cobrança de dívidas quando não há bens para penhorar. Nestes casos, o credor é notificado e fica isento de custas judiciais. A medida, aprovada esta semana por unanimidade na comissão de revisão do Processo Civil, deverá constar de uma proposta de lei do Ministério da Justiça, que tem o aval do secretário de Estado.

Em declarações ao Diário Económico, João Correia explicou que “uma vez apurado que não há bens penhoráveis, o exequente é notificado desse facto, extingue-se a execução e ele fica isento de custas”. A medida, e o correspondente incentivo, poderá ter um impacto muito significativo na redução dos largos milhares de processos parados em tribunal. Dados recentes apontam para mais de 1,2 milhões de acções executivas à espera de solução e estima-se que cerca de 70% desses casos são valores inferiores a 10.000 euros (e largas centenas nem sequer ultrapassam os 500 euros). Embora na grande maioria dos casos o tribunal e o agente de execução – responsável por encontrar a melhor forma de cobrar a dívida – saibam que não há forma de cobrar essas dívidas, e apesar de a lei já prever que estes processos devem ser extintos, não há nenhum mecanismo legal que o faça. “A lei diz que uma vez demonstrada a inexistência de bens extingue-se a acção, mas não criou os mecanismos para que isto se torne operacional. Com esta proposta, passa a haver uma automaticidade”, esclareceu João Correia, que assume na primeira pessoa a defesa desta medida, que terá ainda de passar pelo crivo do Ministro da Justiça, Alberto Martins, antes de seguir para o Conselho de Ministros.

Apesar de ser um processo automático, a proposta garante que a acção pode sempre ser reaberta quando forem identificados bens que possam ser penhorados. De acordo com a comissão, esta é uma forma de garantir que o cre-



João Correia, secretário de Estado da Justiça, explica que “a extinção da acção tem a ver com a inexistência de bens para penhorar”.



António Martins, presidente da Associação Sindical de Juizes, teme que a medida apenas tenha resultados imediatos e alerta para falta de medidas de longo prazo.



Dulce Dinis, advogada da Albuquerque e Associados, acredita que esta proposta pode ajudar a libertar os tribunais de milhares de processos.

dor não fica prejudicado.

Entre os principais interessados na medida, deverão estar as entidades que mais vezes recorrem a tribunal para cobrar facturas não pagas. Empresas de telecomunicações, sobretudo de redes de telefone móveis e serviços de televisão e Internet, mas também bancos ou seguradoras. No entanto, o presidente da Associação Sindical de Juizes receia que esta seja apenas uma solução de curto prazo: “É uma promoção para conseguir esvaziar o saco, mas na verdade o resultado é que o credor acaba por não cobrar a dívida porque o sistema não funciona”, diz António Martins. O magistrado vai mais longe e lamenta que não tenha havido uma “estratégia de longo prazo adequada, em vez de arranjar soluções para atamancar” o problema. Apesar de também levantar algumas dúvidas quanto a esta proposta, a advogada Dulce Dinis entende que a mesma vai fomentar a extinção de vários processos. De acordo com a especialista, obrigará os intervenientes a “uma análise cuidada dos processos pendentes onde não se encontrem bens susceptíveis de penhora, libertando, por conseguinte, os magistrados e o funcionários judiciais para as demais acções judiciais”, conclui a advogada da Albuquerque e Associados.

Esta proposta faz parte de um conjunto de medidas que vão conduzir o Governo a uma nova reforma do processo executivo, admitido que está o falhanço de algumas medidas das anteriores reformas (em 2003 e 2008). Entre as alterações sugeridas, está ainda a simplificação da fase inicial do processo, separando os casos sumários, com envio imediato do requerimento executivo por via electrónica ao agente de execução. Nas acções ordinárias propõe-se a intervenção do juiz permitindo-se ao executado o contraditório em momento prévio à penhora. Outra medida já avançada propõe a dispensa de autorização do juiz para realizar a penhora de saldos bancários, mas nunca pondo em causa o sigilo. ■

PALAVRA-CHAVE



Acção Executiva

A acção executiva é uma acção judicial através da qual um cidadão ou uma pessoa colectiva pedem ao tribunal que adopte as medidas adequadas à reparação de um direito seu que tenha sido violado, neste caso uma dívida que não foi paga. Não existindo pagamento voluntário do devedor, realiza-se a penhora dos seus bens ou direitos, ou até de terceiros, quando os bens estejam vinculados à garantia do crédito. Há várias formas de “pagamento” das dívidas: entrega do dinheiro ou de bens penhorados, ou através de quantias extraídas dos rendimentos do devedor ou à venda seguida da entrega ao credor dos montantes apurados.

JUDICIÁRIA NEUTRALIZA REDE



Mais de 1,2

Mais falências e desemprego ajudaram a agravar o problema.

Susana Represas
susana.represas@economico.pt

Responsáveis por quase 90% do número de processos parados em tribunal, as acções executivas já ultrapassam 1,2 milhões de casos pendentes e são o maior ‘calcanhar de Aquiles’ do sistema. Números que nem sempre traduzem a realidade processual, já que milhares destes processos de dívidas estão completamente parados

Canal 200 da ZON
Etv

Siga a actualidade política no canal 200 e no ‘site’
www.economico.pt





DE CONTRABANDO DE TABACO E APREENDE DEZ MILHÕES DE CIGARROS

China Daily China Daily Information Corp - CDIC / Reuters



A Polícia Judiciária conseguiu esta semana neutralizar uma rede de contrabando de tabaco, apreendendo dez milhões de cigarros. Quatro pessoas foram detidas. Foram ainda apreendidas três viaturas e sete mil euros. Estão em causa crimes de contrabando qualificado e de circulação, falsificação de documento e associação criminosa. A operação "nortada" terminou com a detenção em Torres Vedras e Peniche dos contrabandistas e de quase dez milhões de cigarros vindos da China, no valor de dois milhões de euros, que podiam lesar o Estado em 1,5 milhões de euros. Os cigarros estavam escondidos num contentor, que saiu do Porto de Leixões rumo à zona de Peniche. Os detidos foram apanhados em flagrante delito e tentaram fugir a pé e de carro, abalroando viaturas e atropelando agentes policiais. Nos últimos três meses, a PJ já apreendeu em operações 35 milhões de cigarros no valor de sete milhões de euros.

ANÁLISE

Regime ainda é incapaz

DULCE DINIS

Advogada

Sete anos volvidos sobre a "Reforma da acção executiva" e apesar das últimas alterações introduzidas no Código de Processo Civil, o regime jurídico da acção executiva continua a manifestar, em si mesmo, uma total incapacidade na célere e efectiva cobrança de dívidas, para além de exigir ao credor custos significativos com o processo executivo, seja ele anterior ou posterior à referida reforma.

De acordo com os dados resultantes da Comissão de Revisão do Código de Processo Civil, todas as medidas que possam vir a reduzir as pendências em Tribunal serão bem-vindas, sobretudo as que extingam, automaticamente, as acções incobráveis e isentem, total ou parcialmente, o credor exequente de suportar, para além da dívida por inexistência de bens do executado, as custas da execução. Aliás, acredita-se que esta medida tenha como escopo principal as acções executivas pendentes e entradas em juízo antes de 2003, uma vez que, relativamente às acções entradas em Tribunal após 2003, e independentemente da aludida isenção, sempre o credor exequente terá que suportar os honorários - verdadeiras "custas" - do agente de execução.

Em suma, tal medida - entre outras há muito necessárias -, fomentará, certamente, nos intervenientes processuais, uma análise cuidada dos processos pendentes onde não se encontrem bens susceptíveis de penhora libertando, por conseguinte, os magistrados e o funcionários judiciais para as demais acções judiciais. ■

O regime jurídico da acção executiva continua a manifestar, em si mesmo, uma total incapacidade na célere e efectiva cobrança de dívidas.

milhões de casos parados em tribunal

porque os devedores não têm bens para pagar as dívidas, mas os credores também não têm grande interesse em desistir das acções.

1 COMO SE EXPLICA ESTE CRESCIMENTO?

O aumento das falências, a crise e a subida do desemprego ajudam a explicar que nos últimos três anos o número de processos para cobrança de dívidas tenham disparado. No entanto, este problema arrasta-se há vários anos e agravou-se, sobretudo, com a prolife-

ração de empresas e entidades que prestam serviços.

2 QUEM É QUE TEM MAIS ACÇÕES EM TRIBUNAL?

São precisamente as empresas que prestam serviços e só depois cobram as facturas. As operadoras de serviços de telecomunicações móveis, televisão por cabo, internet, bancos e seguradoras estão na lista dos maiores litigantes, com milhares de processos em tribunal. As redes de telemóveis lideram este 'ranking'.

3 COMO SE COMEÇA UMA ACÇÃO EXECUTIVA?

Perante a identificação de uma dívida, o lesado apresenta uma acção declarativa num tribunal, bastado para isso preencher uma petição inicial. Depois de o credor apresentar esta petição, há duas hipóteses: se o devedor não contestar é condenado a pagar a dívida. Se contestar o valor, o juiz emite um despacho. Quando é lida a sentença nasce a acção execu-

tiva propriamente dita. Até aqui o processo pode demorar três anos.

4 QUANDO É QUE ENTRA O AGENTE DE EXECUÇÃO?

Desde 2008 que passou a caber ao agente de execução procurar a melhor forma de cobrar a dívida. Os especialistas têm levantado muitas dúvidas sobre esta matéria, porque estes agentes não dependem directamente do Estado - são nomeados pelos lesados. ■